

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Processo: 0010187-19.2016.5.03.0060

EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. O Supremo Tribunal Federal, no dia 30.08.18, ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 324 e o Recurso Extraordinário (RE) 958252, decidiu ser lícita a terceirização em todas as etapas do processo produtivo, seja meio ou fim, tendo sido aprovada a seguinte tese de repercussão geral: "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante". Decisão que aplica-se ao presente caso.

DECISÃO: A 08ª Turma, à unanimidade, conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato Autor e, no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 12.07.2019 (divulgada no primeiro dia útil anterior).

Alba Fatima Scarpelli Reis

Assistente de Secretário

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

ATA DE JULGAMENTO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3a. REGIÃO
OITAVA TURMA

Ata da 20a.(vigésima) Sessão Ordinária da 8a. Turma, realizada no dia 03 de julho de 2019, com início às 8h30min (oito horas e trinta minutos) e término às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Presidência: Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle
Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha

Participaram ainda da Sessão de Julgamento a Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças e o Desembargador José Marlon de Freitas.

Procuradora do Ministério Público do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte

Secretária: Railda Rodrigues de Moraes

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador

Presidente da 8ª Turma, Dr. Márcio Ribeiro do Valle, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Pauta de Física 03/07/2019:

00061-2014-112-03-00-2 ROPS

Conhecido o recurso de JANE NASCIMENTO DOS SANTOS e não p r o v i d o
0 0 1 0 3 - 2 0 1 4 - 1 4 5 - 0 3 - 0 0 - 6 R O P S

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e p r o v i d o
Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido
Conhecido o recurso de MARY ISABEL SANTANA DA SILVA e provido em parte

00313-2014-012-03-00-5 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e p r o v i d o
Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido
Conhecido o recurso de GLEISON MARTINS DOS REIS e não p r o v i d o
0 0 3 4 0 - 2 0 1 4 - 0 1 9 - 0 3 - 0 0 - 2 R O P S

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido
Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

00469-2014-111-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido em parte
Conhecido o recurso de OI MOVEL S.A. e provido em parte
00727-2013-035-03-00-7 RO

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de MARIA DE FATIMA V I E I R A
A n u l a d a a (o) s e n t e n ç a / a c ó r d ã o
0 0 7 8 2 - 2 0 1 4 - 1 8 1 - 0 3 - 0 0 - 7 E D

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A.

00855-2014-180-03-00-4 ROPS

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e p r o v i d o
Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido
Conhecido o recurso de NAYARA MARIA PEREIRA DUTRA e não p r o v i d o
0 0 9 8 2 - 2 0 1 4 - 1 1 0 - 0 3 - 0 0 - 2 R O P S

Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E I N F O R M A T I C A S . A . e p r o v i d o
Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido
01158-2014-139-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de KEILA GEOVANA DO NASCIMENTO A N D R A D E e n ã o p r o v i d o
0 1 5 8 1 - 2 0 1 3 - 0 5 9 - 0 3 - 0 0 - 7 R O
Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e p r o v i d o e m p a r t e
Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte
01913-2013-104-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de JURANDI PEREIRA DE MOURA e não p r o v i d o

02030-2013-023-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido
Conhecido o recurso de RITA NATACHA FERREIRA e não provido
02199-2013-137-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido
Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de MACKSON MEIRELES DOMINGOS

Foram incluídos nesta Sessão de Julgamento 183 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 03.07.2019 às 8h30min

RO-0010932-93.2018.5.03.0103

Dr. Fernando Susia Lelis Junior, pela reclamante/recorrente

ROPS-0010020-75.2019.5.03.0131

Dr. João Batista Borges Vilela, pelo reclamado/recorrente

RO-0011059-53.2017.5.03.0010

Dra. Simone Paula Gonzaga, pela reclamante/recorrente

RO-0011716-14.2016.5.03.0015

Dra. Renata Cristina Ricci Guidi, pelo reclamado/recorrente

AP-0052900-81.2007.5.03.0138

Dr. Thiago Augusto da Silveira, pelo reclamado/ agravado

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 03.07.2019 às 8h31min

ROPS-0010125-25.2019.5.03.0043

Dr. Frederico Nogueira Feres, pela reclamada/recorrente

RO-0012025-87.2016.5.03.0030

Dr. Cássio Leandro Magalhães de Almeida, pela reclamada/recorrente

Dra. Marianna Gomes Silva Lopes, pelo reclamante/recorrente

RO-0010463-41.2018.5.03.0008

Dr. Victor Silveira S. Schneider, pela reclamante/recorrente

AP-0010650-97.2016.5.03.0047

Dr. Miguel Henrique Valadares, pelo reclamante/agravado

RO-0010749-38.2017.5.03.0110

Dra. Amanda Graziela Ramos, pela reclamada/recorrente

RO-0011106-33.2014.5.03.0042

Dra. Erica Aparecida Alves Lopes, pelo reclamante/recorrente

Dra. Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro, pelo reclamado/recorrente

RO-0010129-91.2019.5.03.0001

Dr. Marcelo Pontes Brito, pela reclamada/recorrida

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 03.07.2019 às 8h32min

RO-0010069-63.2017.5.03.0042

Dr. Sidnilson Ferraz Cardoso, pelo reclamante/recorrente

RO-0011553-02.2017.5.03.0079

Dra. Meriele Albuquerque Silveira, pela reclamante/recorrente

RO-0010657-02.2017.5.03.0097

Dr. Bruno Sobreira de Oliveira, pelo reclamado/recorrente

RO-0010944-80.2018.5.03.0015

Dr. André Couto e Gama, pelo reclamante/recorrente

RO-0010863-49.2018.5.03.0010

Dra. Simone Moreira de Paula, pelo reclamante/recorrido

SUSTENTAÇÃO ORAL DO PJE SESSÃO DO DIA 03.07.2019 às 8h33min

AP-0001573-67.2014.5.03.0004

Dra. Vanessa Dias Lemos, pela reclamada/agravada

RO-0010168-96.2018.5.03.0139

Dr. Fabrício Trindade de Sousa, pelo reclamado/recorrente

AP-0010091-07.2019.5.03.0025

Dr. Lucas Olandim Spinola Torres de Oliveira, pela reclamante/agravada

ROPS-0010034-84.2019.5.03.0058

Dra. Ana Marcela Amaral, pela reclamada/recorrente

RO-0010704-94.2018.5.03.0014

Dr. Marcos Paulo da Silva Oliveira, pelo reclamante/recorrente

8) AP-0012042-15.2015.5.03.0142

Dra. Camila Girundi, pela reclamada/agravante

O Exmo. Presidente da 8ª Turma, Desembargador Márcio Ribeiro do Valle, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a atenção de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Sala de sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Márcio Ribeiro do Valle
Desembargador Presidente da Oitava Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Moraes
Secretária da Oitava Turma
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Secretaria da Nona Turma
Acórdão

Acórdão**Processo Nº ROT-0011543-90.2016.5.03.0111**

Relator	João Bosco Pinto Lara
RECORRENTE	VIACAO TORRES LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO VERSIANI TAVARES(OAB: 94378/MG)
ADVOGADO	SILVIA KELE JUSTINO(OAB: 142159/MG)
ADVOGADO	RAFAELLE DORIGO DAS DORES(OAB: 128197/MG)
RECORRENTE	JOAO CALIXTO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	SAULO MOREIRA GROSSI(OAB: 106437/MG)
RECORRIDO	JOAO CALIXTO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	SAULO MOREIRA GROSSI(OAB: 106437/MG)
RECORRIDO	VIACAO TORRES LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO VERSIANI TAVARES(OAB: 94378/MG)
ADVOGADO	SILVIA KELE JUSTINO(OAB: 142159/MG)
ADVOGADO	RAFAELLE DORIGO DAS DORES(OAB: 128197/MG)
TESTEMUNHA	JONHATAN WENCESLAU

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO TORRES LTDA

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

Certifico que a matéria será publicada em 12.07.2019(divulgada em 11.07.2019).

Acórdão**Processo Nº ROT-0011543-90.2016.5.03.0111**

Relator	João Bosco Pinto Lara
RECORRENTE	VIACAO TORRES LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO VERSIANI TAVARES(OAB: 94378/MG)
ADVOGADO	SILVIA KELE JUSTINO(OAB: 142159/MG)
ADVOGADO	RAFAELLE DORIGO DAS DORES(OAB: 128197/MG)
RECORRENTE	JOAO CALIXTO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	SAULO MOREIRA GROSSI(OAB: 106437/MG)
RECORRIDO	JOAO CALIXTO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	SAULO MOREIRA GROSSI(OAB: 106437/MG)
RECORRIDO	VIACAO TORRES LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO VERSIANI TAVARES(OAB: 94378/MG)
ADVOGADO	SILVIA KELE JUSTINO(OAB: 142159/MG)
ADVOGADO	RAFAELLE DORIGO DAS DORES(OAB: 128197/MG)
TESTEMUNHA	JONHATAN WENCESLAU

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CALIXTO DA SILVA FILHO

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.